

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>13</u> voto(s) Favoráveis e <u>01</u> voto(s) Contrários	
Em <u>13</u> / <u>10</u> / <u>2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 278/2014

Solicita cópia do Edital do Pregão Presencial nº 098/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em sua Edição do dia 04/10/2014 – pagina 193 – Poder Executivo – Seção I, de Resumo de Edital relativo ao **Pregão Presencial nº 098/2014**, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria visando a revisão da base de cálculo dos encargos previdenciários incidente sobre as contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários.

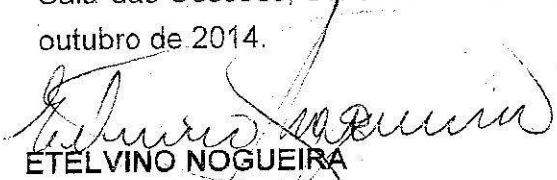
Considerando que, segundo a referida publicação (cópia anexa), o encerramento do Pregão dar-se-á no dia 16 de outubro de 2014, às 9 horas.

Considerando, finalmente, ser precípua função do Vereador a fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, sobretudo no que diz respeito ao emprego do dinheiro público.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 098/2014.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 08 de outubro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO PARAIBA

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 02/2014... PROC. ADM. Nº 008/2014... INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA...

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO... Concurso Público nº 008/2014... Ache-se aberta, na Prefeitura deste Município, o Edital de Concursos Públicos nº 008/2014...

SAO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 094/2014 - Aquisição de Mobiliário para os Equipamentos de Saúde e de Bem Estar Social do Município de São Roque...

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 076/2014 - Registro de Preços para aquisição de Tira Reagentes para Controle de Glicemia Capilar...

RESUMO DE EDITAL - Chamada Pública nº 004/2014 - Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, objetivando o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis...

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/14-E - De 20 de agosto de 2014. AUTOGRAFO Nº 4272 DE 29/09/2014. Abre a Lei Complementar nº 35, de 28 de setembro de 2005...

CONVÊNIO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Lei nº 4º De valor do crédito a que se refere o art. 3º sendo coberto com recursos resultantes superávit financeiro auferido no exercício anterior com a CIP - Contribuição da Iluminação Pública.

Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o regime próprio de previdência (RPPS) e identificação de possíveis créditos tributários...

HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 09/2014 - Registro de Preços para aquisição de Medalhas, Troféus e Placas comemorativas para atender a demanda de diversos Departamentos da Prefeitura...

EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa de Licitação 016/2014 - Contratação emergencial de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análise clínicas...

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/14 - PROCESSO Nº 61.009/14 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTREGADAS PARA ATENDIMENTO DE AGENTES DA REDE PÚBLICA...

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: PREGÃO Nº 03/2014. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de publicação de leis, atos oficiais...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: PREGÃO Nº 04/2014. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais hidráulicos...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: PREGÃO Nº 05/2014. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais hidráulicos, destinados a manutenção e reparos nos sistemas de abastecimento de água...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 25 - R\$10,41; 26 - R\$10,41; 27 - R\$10,41...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 151 - R\$1.916,80; 152 - R\$1.916,80; 153 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 154 - R\$1.916,80; 155 - R\$1.916,80; 156 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 157 - R\$1.916,80; 158 - R\$1.916,80; 159 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 160 - R\$1.916,80; 161 - R\$1.916,80; 162 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 163 - R\$1.916,80; 164 - R\$1.916,80; 165 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 166 - R\$1.916,80; 167 - R\$1.916,80; 168 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 169 - R\$1.916,80; 170 - R\$1.916,80; 171 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 172 - R\$1.916,80; 173 - R\$1.916,80; 174 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 175 - R\$1.916,80; 176 - R\$1.916,80; 177 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 178 - R\$1.916,80; 179 - R\$1.916,80; 180 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 181 - R\$1.916,80; 182 - R\$1.916,80; 183 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 184 - R\$1.916,80; 185 - R\$1.916,80; 186 - R\$1.916,80...

Table with 2 columns: Item/Description and Value/Price. Includes items like 187 - R\$1.916,80; 188 - R\$1.916,80; 189 - R\$1.916,80...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014 CONVITE Nº 095/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014 CONVITE Nº 095/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. O Município de São Simão/SP torna público aos interessados o procedimento licitatório...

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - PROC. ADM. Nº 001-02/09-2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/14 - Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Cine 3D - Praça Hippuriana...

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/14 - PROC. ADM. Nº 001-03/01-2014-9 - Objeto: Contratação de Licitação para aquisição de materiais para a manutenção da Secretaria de Obras...

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/14 - Objeto: Contratação de Licitação para aquisição de materiais para a manutenção da Secretaria de Obras...

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/14 - Objeto: Revitalização da Praça do Bimburá de Anchieta, visando atender Convênio com a SEP-UPM...

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/14 - Objeto: Revitalização da Praça do Bimburá de Anchieta, visando atender Convênio com a SEP-UPM...



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0804/2014 – GP

São Roque, 23 de Outubro de 2014.

Assunto: Requerimento nº 278/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, em anexo enviamos o solicitado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boa por Natureza"

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 098/2014

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários. Conforme especificações pormenorizadas constantes nos Anexos, parte integrante deste Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Empresa:.....

Endereço:.....

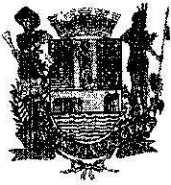
Cidade:..... Cep:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 038 (trinta e oito) folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 098/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

05.1 – QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

05.2 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

05.2.1 As proponentes deverão obter documento de pré-qualificação técnica emitido pelo Município, após comprovação que atende aos requisitos técnicos, definidos no item 05.2.3 do presente Edital, para participar deste certame, conforme preconiza o Art.114º da Lei 8666/93. A apresentação do requerimento de pré-qualificação e dos documentos que comprovem esta Capacitação Técnica, deverá ser obrigatoriamente efetuada no Protocolo Geral do Município/sala da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura deste edital, ou seja, até às 16:00 horas do dia 14/10/2014. O Município terá de pronunciar-se através de Comissão Especial sobre a qualificação por escrito no máximo no dia útil subsequente ao do requerimento.

05.2.2 Se os documentos apresentados que não atenderem o disposto neste edital, a unidade licitante comunicará ao interessado a situação concedendo o prazo de 01 (um) dia útil, desde que não ultrapasse os prazos licitatórios inclusive de abertura do pregão, para que o mesmo possa sanar as deficiências identificadas.

05.2.3 Documentos a serem apresentados para pré-qualificação técnica:

05.2.4 - Qualificação Técnica:

05.2.4.1 – Atestado de Visita Técnica expedido pela contratante, informando que a licitante inspecionou os arquivos e documentos que serão utilizados na consecução do serviço contratado e que foram dirimidas todas as dúvidas apresentadas, tendo tomado conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à implementação do objeto aqui licitado, conforme estabelece o inciso III do Art. 30º da Lei 8.666/93.

05.2.4.2 – A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes do dia da realização do certame, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, através do telefone (11) 4784-8531, com a Comissão de Licitação. O atestado será assinado pelo Representante do Contratante. Em sua ausência assinará o servidor responsável pela condução da visita técnica no momento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

05.2.4.3 - O representante da licitante designado para efetuar a Visita Técnica, deverá ser o responsável técnico designado pela licitante para executar o trabalho que é objeto desta contratação, no caso de sagrar-se a vencedora no certame.

05.2.4.4 - A licitante vencedora compromete-se a manter o responsável designado para efetuar a visita técnica como o seu responsável técnico durante toda a execução contratual. Caso não seja possível, deverá apresentar um substituto, com no mínimo as mesmas qualidades do substituído, que deverá receber a concordância expressa da Contratante, conforme estabelece o § 3º do Art.13º da Lei 8666/93.

05.2.5 – Declaração expressa e formal, emitida pelo licitante, sob as penas da lei que:

05.2.5.1 – Tem pleno e integral conhecimento de todos os serviços a serem executados;

05.2.5.2 - Foi informado com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame;

05.2.5.3 - Possui capacidade técnica e estrutura necessária e suficiente para cumprimento de todos os serviços especificados neste edital e seus anexos;

05.2.5.4 - Não existem fatos que impeçam a sua participação em qualquer uma das fases licitatórias nem para contratação com empresas de direito público;

05.2.5.5 - Aceita acréscimos e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos em lei, a exclusivo critério da contratante;

05.2.5.6 - As declarações solicitadas neste item deverão ser apresentadas em um único documento.

05.2.6 – Apresentar prova documental da existência de uma metodologia baseada em sistema informatizado para suportar o processo da prestação dos serviços técnicos com acesso através dos navegadores padrão de mercado onde deverá possuir as seguintes interfaces:

05.2.6.1 – Controle de acesso dos usuários através de senha;

05.2.6.2 – Consulta à consistência das informações existente no sistema com relação aos meses passíveis de recuperação de crédito conforme legislação vigente;

05.2.6.3 – Valores dos repasses realizados no período do item 05.2.6.2;

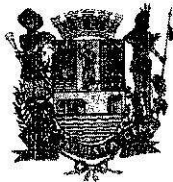
05.2.6.4 – Relação das informações sumarizadas por ano;

05.2.6.5 – Fundamentação Legal.

05.2.7 – Apresentar pelo menos 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica comprovando que Licitante possui experiência de prestação de serviços compatíveis com o Objeto da presente licitação emitido por prefeituras municipais, juntamente com os respectivos documentos que formalizem a relação contratual entre a licitante e o emissor do atestado.

05.2.7.1– Apresentar compromisso do Responsável Técnico indicado pela Licitante o qual possua experiência comprovada em serviços de recuperação de crédito previdenciário, junto às prefeituras municipais ou regimes próprios de previdência municipal, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por prefeitura municipal.

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 098/2014 - Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários. Conforme especificações pormenorizadas constantes nos Anexos, parte integrante deste Edital.

Encerramento – 09:00 Horas do dia 16/10/2014

Envelope nº. 02 – Documentos

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Empresa:

Pregão Presencial nº. 098/2014 - Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários. Conforme especificações pormenorizadas constantes nos Anexos, parte integrante deste Edital.

Encerramento – 09:00 Horas do dia 16/10/2014

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. **Juntar o Anexo IX.**
- b. Valor do produto contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificação contidos no Anexo I do edital. **Não serão admitidos reajustes de preços.**
- c. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vischo e Bonito por Natureza"

07.2 – No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento no almoxarifado geral da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto e conforme o caso Licitado.

07.3 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo V do Edital.

08.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

08.2.1. Os documentos solicitados para habilitação no Anexo V poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.2.2. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pelo Pregoeiro, antes ou após a abertura dos envelopes.

08.2.3. Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

08.2.4. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

08.2.5. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, de que se vencedora, apresentará no prazo de 48 horas laudos exigidos do anexo I, conforme a solicitação caso a empresa não apresente os laudos exigidos sujeita a penalidade cabíveis conforme nas leis nº 8.666/93, 10.520/02

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"

09.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, cada qual separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

09.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

09.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.**
- b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c. **Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Total Global.**

09.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

09.7.1 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.7.2 **Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.**

09.7.3 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço total por item.

09.7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.9.3. O exercício do direito de preferência comente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

09.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

09.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço total global, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

09.13. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.15. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a(s) licitante(s) que quiser(em) recorrer deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo – se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, para todos os licitante que tenham interesse em recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

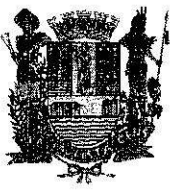
10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Visão e Bonita por Natureza"

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato com licitante vencedora e após, emitirá a autorização de fornecimento visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. A recusa injustificada em retirar a autorização de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou confirmar seu recebimento via fax no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o sujeitará à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

11.3. No ato da contratação deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.4. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da mesma Lei, no que couber;

11.5. Aplica-se ao contrato o disposto no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

12 – DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA.

12.1. – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério exclusivo da Prefeitura, até o limite de no máximo 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações. A contratação, inclusive quanto às prorrogações, está sujeita a condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários em lei.

12.2. – Os serviços deverão ser executados nos termos do anexo I do edital.

13 – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS.

13.1 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após atestado de entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4 deste Edital).

13.3 - O pagamento dos serviços licitados será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais, tendo como referencial a efetiva utilização dos créditos apurados, não podendo superar o valor global de **R\$ 796.666,67** (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

13.3.1 – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do relatório de atividades no Departamento de Compras do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

13.4 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou os serviços, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

13.5 - A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

a. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

b. Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

c. Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.2 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.3 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

14.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.3.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

14.5.1 - Retardarem a execução do pregão, causando tumulto, desrespeitando o Pregoeiro ou outro membro da comissão de licitação, faltando com urbanidade com os outros licitantes, atendendo celulares durante os lances, fumando, estando alcoolizado, saindo da sala sem justificativa ou para passar informações do ato para outrem e ou, outra conduta que o Pregoeiro entenda com desrespeitosa ou indigna para a ocasião.

14.5.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

14.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.7 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

14.8 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.9. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 796.666,67** (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) correrão por conta da Dotação Orçamentária 2014/2015:

– Departamento de Administração.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8562 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8531 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bouita por Natavega"

16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 10:00 às 16:00 horas.

16.4. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8531 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

16.5. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8531 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.6. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal no setor de Protocolo na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 10:00 às 16:00 horas.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I – Especificação, programação de entrega do Objeto;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento
- * Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- * Anexo V – Documentos para Habilitação;
- * Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro de Funcionários;
- * Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VIII – Modelo da Minuta do Termo de Contrato.
- * Anexo IX – Modelo de Proposta.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."

- 18.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Roque.
- 18.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão, podendo assim, suspender o Pregão pelo prazo que entender conveniente.
- 18.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9.1** A Prefeitura solicita alguns anexos e documentos com reconhecimento de firma, em razão do fato de que o Tabelião possui fé pública, atesta que a assinatura constante de tais documentos, corresponde aquela da pessoa que a lançou, preservando assim, os direitos desta Prefeitura e dos próprios licitantes, que também sairão prejudicados, caso constada que algum tipo de fraude a posteriori, que poderia ser evitada com esta precaução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 18.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 18.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.
- 18.13.** O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP, Cep 18135-125, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem cópias deste edital poderão retirá-las mediante o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais) ou pelo site www.saoroque.sp.gov.br.**
- 18.14.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.
- 18.15.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Roque, 01 de Outubro de 2014.

Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente da comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

PREAMBULO

Visando a Observância as Leis de Responsabilidade Fiscal e de Improbidade Administrativa, a Prefeitura necessita providenciar a Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários.

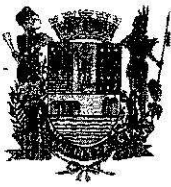
A - JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL

Sanções institucionais previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, podem inclusive ser aplicadas sob a forma de interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF. Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

Os benefícios inerentes para o controle e manutenção do patrimônio público, através do controle da gestão fiscal, fizeram com que as recentes administrações estaduais e municipais buscassem soluções internas e esforços profissionalizados como forma de sanear as contas públicas, de forma abrangente, a execução de programas de ajustes fiscais buscando incrementar as receitas próprias e também a redução dos gastos públicos para alcançar a eficiência na gestão têm sido procurados e implementados para melhorar o nível na excelência da gestão pública.

Certo é que, em um País com uma carga tributária tão elevada, como é o caso do Brasil, a recuperação destes valores, pode ser considerada uma ótima opção para o Distrito Federal, Estados e Municípios, uma vez que, eles representam um melhor equilíbrio financeiro para os Institutos de Previdência Própria dos Servidores desses entes, redução nos gastos com repasses do município, garantia de pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas e permitir assim o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, na busca de maiores receitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uischo e Boa por Natureza"

Diante do Poder Público, o equilíbrio fiscal sustentado é essencial, e pode ser favorecido com a melhora do sistema até então implantado, a fim de serem percebidos os benefícios indiretos a ele inerentes. Tal providência é tão fundamental que tem o condão de contribuir sensivelmente para o aumento e conseqüente capacidade de investimentos econômicos e sociais do município.

Nestes termos, o município deve utilizar de instrumentos que visem aumentar suas receitas, mantendo, desta forma, os investimentos previstos, minimizando os efeitos para a população, garantindo a execução de direitos decorrentes de uma boa assessoria contábil e tributária na recuperação dos tributos.

Com os recursos financeiros recuperados, através de um processo calcado na elisão tributária, espera-se atender diretamente o interesse público, já que os créditos oriundos do trabalho aludido poderão converter-se em benefícios diretos aos cofres municipais.

Veja-se que a elisão fiscal é definida como a conduta lícita, omissiva ou comissiva, do contribuinte, que visa evitar o nascimento da obrigação tributária, diminuir seu montante ou adiar seu cumprimento. Diferentemente da evasão fiscal, que é o meio ilícito de afastar ou diminuir a carga tributária.

O presente Termo de Referência tem por objetivo, assim, promover a recuperação dos créditos tributários relacionados à previdência própria municipal, através da identificação e o levantamento dos valores referentes aos créditos dos tributos, contribuições ou outros recolhimentos legais impositivos não identificados ou não aproveitados em época própria.

Como benefícios, temos a ressaltar alívio do tesouro municipal com relação aos encargos previdenciários durante a fase de compensação dos créditos; auxílio no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos gastos com pessoal; e a longo prazo, redução dos encargos previdenciários através de eventuais revisões dos compromissos futuros com benefícios de aposentadorias e pensões, resultado da revisão da base de cálculo.

B- OBJETIVO

Assessoria e Consultoria visando a revisão da Base de Cálculo dos encargos previdenciários incidente sobre as contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários, onde se tem por objetivo a aplicação destes créditos como restituição ou compensação na sobre os repasses ao Regime Próprio de Previdência, adequando às exigências e modificações introduzidas pela Legislação relacionada, compreendendo:

1. *examinar as rubricas passíveis de crédito em consonância com a legislação geral e do município nos últimos sessenta meses;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. elaborar o Ato formal de reconhecimento da compensação, e
3. submeter aos órgãos de controle para a regularização da utilização dos créditos, através de mecanismos próprios existentes.

C - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados serão, preponderantemente, dialogados com todos os setores que fazem intersecção com os temas da obtenção das obrigações dos encargos previdenciários ordinários e da Gestão do Regime Próprio de Previdência (RPPS), visando fortalecer a construção das ações e das práticas laborais de forma integrada, em consonância com as normas fiscais e tributárias. O processo vivencial da Gestão Compartilhada utilizar-se-á de técnicas vinculadas aos aspectos das ações cotidianas de todos os setores envolvidos, estabelecendo estreita relação entre a teoria e a prática, de modo a propiciar a construção coletiva dos resultados esperados para o completo sucesso do fornecimento ora solicitado, seguirá as seguintes etapas:

- IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Levantamento do resumo sintético das folhas de pagamento dos servidores estatutários ativos sob encargo do Tesouro Municipal relativo aos últimos 60 (sessenta) meses;

- TRATAMENTO DE DADOS

Utilização de metodologia própria, para a geração de um banco de dados com as informações coletadas.

Estudos e pesquisas para análise de consistência deste banco de dados

Estudos para a composição das rubricas incidentes com base na legislação existente;

- REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

De posse das informações coletadas, tratadas e ajustadas com relação à legislação existente, deverá ser identificado os valores efetivamente repassados, identificando os créditos devidos.

Preparação do(s) Ato(s) administrativos para reconhecimento dos créditos, orientação de encaminhamento dos documentos legais para reconhecimento dos créditos junto aos órgãos de controle;

Acompanhamento junto aos órgãos de controle das ações relativas ao reconhecimento dos créditos identificados e utilizados através dos trabalhos realizados.

Para um adequado funcionamento da prestação do serviço, é necessário o conhecimento das bases legais que sustentam o serviço público voltado ao Regime Próprio de Previdência, as quais deverão ser elencadas pelo Licitante observadas as especificações do Objeto.

D - PRODUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Está definido como produto desse trabalho:

1. Relatório de detalhado apresentado a fundamentação legal utilizada para obtenção dos créditos e os créditos encontrados mês a mês identificando as verbas válidas e as verbas não válidas.
2. Orientação quanto as formas legais aplicáveis à utilização dos créditos.
3. Acompanhamento das ações de encaminhamento aos órgãos de controle através de procedimento próprio.

E - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da secretária especificada no edital de licitação.

F - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando,

Que o município de São Roque possui o Regime Próprio de Previdência a xx anos.
Que o regramento sobre a base de contribuição é fundamentado pela Constituição Federal e pelas leis Federais e Municipais.

O levantamento preliminar sobre as informações do Ministério da Previdência.

A discussão preliminar dos fundamentos legais da base de contribuição,

Podemos observar:

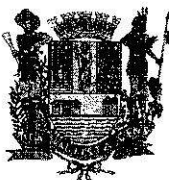
1. Resultado Previdenciário (Receita - Despesa): R\$ 1.067.059,94
2. Contribuição do Ente (Patronal): R\$ 628.631,80

Assim sendo a revisão da base de contribuição dos repasses ao Regime Próprio de Previdência apurará corretamente os valores dos créditos a serem compensados cuja estimativa preliminar é de **R\$ 4 milhões**.

Segundo demonstrativo previdenciário de junho de 2014, temos a observar:

Apuração dos Créditos e Equilíbrio Financeiro:

Com base nas informações enviadas ao Ministério da Previdência Social nos últimos 5 (cinco) anos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

podemos estimar créditos em favor do município da ordem de R\$ 4 milhões, que podem variar para mais ou para menos quando realizado apuração mais precisa baseado nos resumos das folhas de pagamento do período.

Sugere-se o teto de R\$ 600 mil para as compensações mensais dos créditos apurados junto ao Regime Próprio de Previdência, evitando-se assim retirar recursos dos Ativos o Plano de Previdência, os quais são suficientes para efetuar a restituição da parte relativa aos servidores estimados em 44% dos crédito, mesmo que esta parcela possa ser restituída pelo fundo de previdência, onde os créditos compensados durante o exercício de 2014 vai aliviar os gastos com pessoal ajudando a cumprir as metas da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quanto a Manutenção do Equilíbrio Atuarial:

Segundo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – 2014, o município possui um Plano de Previdência, com superávit de R\$ 884.918,81, considerado equilibrado pelo Ministério da Previdência Social, e equacionado através das alíquotas das contribuições conforme este mesmo plano de previdência.

Ainda assim, mesmo com a utilização dos créditos, há saldo suficiente para garantir os compromissos até 2088 (74 anos) conforme demonstrado no quadro da projeção atuarial. Conclui-se que a utilização dos créditos não vai provocar desequilíbrio atuarial, considerando que a revisão da base de contribuição tende a reduzir este déficit que é cujo crédito é considerado insignificante, da ordem de 3,0% do montante do déficit (4 milhões / 131 milhões), que será totalmente diluído ao longo do tempo, considerando inclusive a redução do déficit como consequência da revisão da base de contribuição.

Fundamentação Legal

O Ministério da Previdência Social reconhece esta divergência, e tem regramento sobre o processo de correção da base de contribuição e a consequente devolução dos valores repassados a maior. Recomenda apenas que seja preservado o equilíbrio financeiro e atuarial, onde já foi devidamente justificado que não haverá qualquer desequilíbrio neste aspecto, sendo observado a compensação no período adequado, para preservar o equilíbrio financeiro.

Benefícios da Contratação:

1. *Redução dos repasses mensais através da Revisão da base de contribuição, a qual é uma das fontes de geração do déficit atuarial, o qual poderá ser reduzido como consequência da redução da base de contribuição;*
2. *Evitar ações judiciais futuras para devolução dos valores dos servidores, ou incorporação na aposentadoria o que é mais grave;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3. *Redução dos aportes financeiros ao fundo de previdência, com a redução do déficit atuarial, principalmente na revisão dos benefícios a conceder, que está estimado em R\$ 249.360.058,12 para o plano atuarial de 2014, intimamente relacionado com a base de contribuição e principal fator gerador do déficit atuarial;*
4. *Contribuição para o cumprimento Lei Complementar 101 (LRF) através da redução dos gastos com encargos previdenciários em 2014, com a utilização dos créditos, embora o índice até o 1º quadrimestre de 2014 esteja em 44,79% abaixo do limite prudencial da LRF (48,60%), e ainda distante do limite máximo que é de 54%, mas objeto de estreito acompanhamento, caso venha a ser verificado queda nas receitas correntes.*
5. *Outras ações correlatas para combater o déficit atuarial e despesas indevidas com pessoal.*

G - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Exigência dos §§8º e 9º do Art. 30º da Lei 8666/93.

Conforme demonstrado no item "C" – Especificação dos Serviços, trata-se de fornecimento de serviços altamente atrelado à Tecnologia da Informação, o qual o estado da arte nos dias atuais envolve a utilização de sistemas informatizados através da Internet, pois as ações com estes sistemas tem por objetivo agilizar a prestação de serviços e minimizar a introdução de erros comparado aos processos manuais, uma vez que grande parte das informações relativas aos servidores ativos e das contribuições ordinárias, já se encontram em sistemas informatizados para outros fins que não estão devidamente adequados ao objeto deste Termo de Referência, o qual visa atender este dispositivo legal no tocante a metodologia exigida nos moldes dos relatórios e informações a serem apresentadas..

2. Qualificação Econômico-Financeira – Art. 31º da Lei 8666/93.

Por outro lado, em virtude da complexidade das informações a serem tratadas no âmbito da Administração Pública que requer confidencialidade, aliado aos altos investimentos iniciais exigidos da CONTRATADA para ressarcimento futuro através dos resultados obtidos, principalmente em equipamentos e pessoal especializado, faz-se mister a demonstração clara e inequívoca da capacidade de realizar o fornecimento, apresentando prova de serviços já executados ou em execução, conforme está amplamente previsto no Art.31º da Lei 8666/93, bem como a boa saúde econômico-financeira, exigido no §2º deste mesmo artigo, através de índices de liquidez e solvência superiores à 2,00 evitando assim a aplicação do que dispõe §1º do Art.56º da Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. 098/2014

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., sediada à, na cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº. para nos representar na referida licitação que tem como objeto a Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários e demais condições pormenorizadas no Anexo I, parte integrante deste do Edital, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, não se afastando deste dever o proprietário da empresa Licitante que pretenda participar da Sessão Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 098/2014

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários e demais condições pormenorizadas no Anexo I, parte integrante deste do Edital, **DECLARA, sob as penas da Lei, o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 098/2014, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,.....de.....de 2014

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA O PRESENTE CERTAME SERÃO OS SEGUINTE:

1.1 – Para a comprovação de regularidade de situação, no caso da executora do objeto do contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

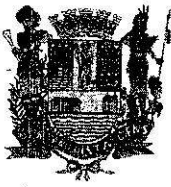
2.3 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.3. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.4. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

3.5. Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o quociente de liquidez corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser maior que 1. (um) e o cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.6. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 7% (sete por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado de fornecimento para o período de 12 (doze) meses.

3.7. Para fins de comprovação do patrimônio líquido, será considerado o valor da melhor proposta após o encerramento da etapa competitiva.

4. PARA REGULARIDADE FISCAL:

4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

4.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3.3 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

4.4 - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

4.5.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

4.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

4.6.1 – As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

4.7 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VI**.

4.8 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.

5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.1 As proponentes deverão obter documento de pré-qualificação técnica emitido pelo Município, após comprovação que atende aos requisitos técnicos, definidos no item 05.3 do presente Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

para participar deste certame, conforme preconiza o Art.114º da Lei 8666/93. A apresentação do requerimento de pré-qualificação e dos documentos que comprovem esta Capacitação Técnica, deverá ser obrigatoriamente efetuada no Protocolo Geral do Município/sala da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura deste edital, ou seja, até às 17:00 horas do dia 00/00/2014. O Município terá de pronunciar-se através de Comissão Especial sobre a qualificação por escrito no máximo no dia útil subsequente ao do requerimento.

05.2 Se os documentos apresentados que não atenderem o disposto neste edital, a unidade licitante comunicará ao interessado a situação concedendo o prazo de 01 (um) dia útil, desde que não ultrapasse os prazos licitatórios inclusive de abertura do pregão, para que o mesmo possa sanar as deficiências identificadas.

05.3 Documentos a serem apresentados para pré-qualificação técnica:

05.4 - Qualificação Técnica:

05.4.1 – Atestado de Visita Técnica expedido pela contratante, informando que a licitante inspecionou os arquivos e documentos que serão utilizados na consecução do serviço contratado e que foram dirimidas todas as dúvidas apresentadas, tendo tomado conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à implementação do objeto aqui licitado, conforme estabelece o inciso III do Art. 30º da Lei 8.666/93.

05.4.2 – A visita técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes do dia da realização do certame, devendo ser agendada de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, através do telefone (11) 4784-8531, com a Comissão de Licitação. O atestado será assinado pelo Representante do Contratante. Em sua ausência assinará o servidor responsável pela condução da visita técnica no momento.

05.4.3 - O representante da licitante designado para efetuar a Visita Técnica, deverá ser o responsável técnico designado pela licitante para executar o trabalho que é objeto desta contratação, no caso de sagrar-se a vencedora no certame.

05.4.4 - A licitante vencedora compromete-se a manter o responsável designado para efetuar a visita técnica como o seu responsável técnico durante toda a execução contratual. Caso não seja possível, deverá apresentar um substituto, com no mínimo as mesmas qualidades do substituído, que deverá receber a concordância expressa da Contratante, conforme estabelece o § 3º do Art.13º da Lei 8666/93.

05.5 – Declaração expressa e formal, emitida pelo licitante, sob as penas da lei que:

05.5.1 – Tem pleno e integral conhecimento de todos os serviços a serem executados;

05.5.2 - Foi informado com antecedência sobre todos os aspectos necessários à execução do serviço licitado neste certame;

05.5.3 - Possui capacidade técnica e estrutura necessária e suficiente para cumprimento de todos os serviços especificados neste edital e seus anexos;

05.5.4 - Não existem fatos que impeçam a sua participação em qualquer uma das fases licitatórias nem para contratação com empresas de direito público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 05.5.5 - Aceita acréscimos e reduções nas mesmas condições de sua proposta, nos limites permitidos em lei, a exclusivo critério da contratante;
- 05.6 - As declarações solicitadas neste item deverão ser apresentadas em um único documento.
- 05.2.6 – Apresentar prova documental da existência de uma metodologia baseada em sistema informatizado para suportar o processo da prestação dos serviços técnicos com acesso através dos navegadores padrão de mercado onde deverá possuir as seguintes interfaces:
- 05.6.1 – Controle de acesso dos usuários através de senha;
- 05.6.2 – Consulta à consistência das informações existente no sistema com relação aos meses passíveis de recuperação de crédito conforme legislação vigente;
- 05.6.3 – Valores dos repasses realizados no período do item 05.6.2;
- 05.6.4 – Relação das informações sumarizadas por ano;
- 05.6.5 – Fundamentação Legal.
- 05.7 – Apresentar pelo menos 1 (um) Atestados de Capacidade Técnica comprovando que Licitante possui experiência de prestação de serviços compatíveis com o Objeto da presente licitação emitido por prefeituras municipais, juntamente com os respectivos documentos que formalizem a relação contratual entre a licitante e o emissor do atestado.
- 05.7.1– Apresentar compromisso do Responsável Técnico indicado pela Licitante o qual possua experiência comprovada em serviços de recuperação de crédito previdenciário, junto às prefeituras municipais ou regimes próprios de previdência municipal, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por prefeitura municipal.

6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.

- 6.1 – Os documentos exigidos **NÃO** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo o Licitante providenciar todos os documentos constantes no anexo v.
- 6.2 - A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura das propostas.
- 6.4 - A Prefeitura solicita alguns anexos e documentos com reconhecimento de firma, em razão do fato de que o Tabelião possui fé pública, atesta que a assinatura constante de tais documentos, corresponde aquela da pessoa que a lançou, preservando assim, os direitos desta Prefeitura e dos próprios licitantes, que também sairão prejudicados, caso constada que algum tipo de fraude a posteriori, que poderia ser evitada com esta precaução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Ref.: Pregão Presencial nº. 098/2014

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2014

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

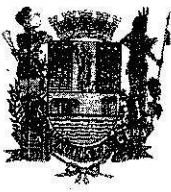
Ref.: Pregão Presencial nº. 098/2014

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado com reconhecimento de firma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PÚBLICA VISANDO IDENTIFICAR VALORES QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE TENHA EVENTUALMENTE REPASSADO A MAIS PARA O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, através da Diretoria de Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, com sede na _____ - _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel de Oliveira Costa, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Sr. José Deodato de Oliveira Diretor do Departamento de Administração e Sra. Ronise Helena Sanches de Oliveira, de neste ato denominada como "CONTRATANTE"

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, neste ato denominada "CONTRATANTE", nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 098/2014, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PÚBLICA VISANDO IDENTIFICAR CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, TEM DIREITO JUNTO AO SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificação constante no ANEXO I - Termo de Referência, visando o incremento de receitas e a busca do equilíbrio financeiro do Município.

§ 1º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a **CONTRATADA** e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a presente contratação.

§ 2º. A execução dos serviços será fiscalizada, medida e acompanhada pela Diretoria de Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço estimado entre as partes para a totalidade do presente Contrato será de até R\$ 0,00 (xxx mil reais). A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o percentual de xx% (xxxx por cento) sobre os créditos efetivamente utilizados pela prefeitura municipal, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação da utilização dos créditos.

§ 1º. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

§ 2º. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços licitados será efetuado em 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, tendo como referencial o valor do crédito efetivamente utilizado.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou os serviços, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

§ 3º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir data de assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Uau e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá as seguintes classificações orçamentárias de 2014/2015 e 2016 -
XX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- d. fornecer as informações necessárias ao preenchimento dos requerimentos de compensação previdenciária e de fornecer, às suas expensas, cópias dos documentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- e. atender as solicitações da **CONTRATADA** em no máximo em 15 (quinze) dias quando se tratar de pedidos de informações e cópias de documentos citados nesta cláusula, e no máximo em 05 (cinco) dias aos pedidos de complementação e retificação dos documentos já solicitados ou entregues pela contratante;
- f. responsabilizar-se pela manutenção das condições de recebimento de recursos de compensação, principalmente pela manutenção da validade do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e da CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS.

Das obrigações da **CONTRATADA**:

- a. manter-se durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal.
- b. responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- c. responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos serviços, observando a legislação pertinente, especialmente às obrigações trabalhistas;
- d. fornecer todos os materiais necessários para perfeita execução dos serviços;
- e. exercer seu trabalho junto ao **CONTRATANTE**, de forma autônoma;
- f. fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- g. durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE**, através de relatórios, os servidores que se enquadraram e os que não se enquadraram nos requisitos definidos pela legislação, para que a **CONTRATANTE** possa proceder a sua efetivação e desbloqueio respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NOVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b. rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c. fiscalizar-lhe a execução;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

Advertência;

Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontta por Natureza"

Elegem o foro da Comarca de São Roque, SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

São Roque, 01 de Outubro de 2014.

Contratada

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal

Diretora do Departamento de Finanças
Ronise Helena Sanches de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
José Deodato de Oliveira

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"

ANEXO IX

(PROPOSTA NO PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

A

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
Estado de São Paulo.

Ref.- Edital de Pregão de Presencial n° 098/2014.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	V. GLOBAL
1	01	SERVIÇO	Contratação de uma Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria visando a Revisão da Base de Cálculos dos Encargos Previdenciários incidentes sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência (RPPS) e identificação de possíveis Créditos Tributários	

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Validade da proposta: De acordo com o edital.

Condições de pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de entrega: De acordo com o edital.

Local de entrega: De acordo com o edital.

_____ de _____ de 2010.

Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.